



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 467, DE 03 DE MARÇO DE 1997.

FIXA VALOR DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DESIGNADOS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DEFINE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

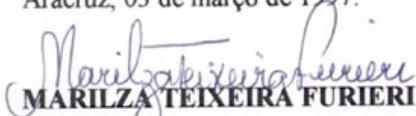
Art. 1º. O Servidor da Câmara Municipal de Aracruz que participar em Comissão de Licitação, fará jus a uma gratificação mínima de 15% (quinze por cento) mensal.

Parágrafo Único: Caso ultrapasse a 10 (dez) licitações/mês o percentual será de 1% (um por cento) por Sessão.

Art. 2º. Para percepção da gratificação de que trata este Ato, a Comissão de Licitação deverá encaminhar ao Departamento Financeiro cópia da Ata de cada sessão realizada.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 03 de março de 1997.


MARILZA TEIXEIRA FURIERE
Presidenta da Câmara


ROSANE RIBEIRO MACHADO
1ª Secretária


CLÁUDIO SPINASSÉ
2º Secretário